

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 165/1994 de 29 de Dezembro

de 29 de Dezembro

Considerando a conveniência de dotar o Banco Comercial dos Açores, EP, de condições mínimas que lhe permitam definir uma actuação adequada às exigências actuais da economia regional, em termos de qualidade de serviços e diversidade de produtos financeiros;

Considerando que se reveste do máximo interesse o estreitamento da colaboração e relacionamento entre o Banco Comercial dos Açores, EP, e a Companhia de Seguros Açoreana, SA, tendo em vista a exploração de novos produtos financeiros;

Considerando, por outro lado, que a tomada da totalidade do capital social da Companhia de Seguros Açoreana, SA, pelo Banco Comercial dos Açores, EP, toma a operação de privatização do Banco mais atractiva e assegura uma melhor penetração na economia regional, por parte de ambas as instituições;

Considerando, ainda, que o Governo Regional, pela Resolução n.º 104/94, de 18 de Agosto, autorizou a Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública a transferir a totalidade das acções de que a Região Autónoma dos Açores é titular na Companhia de Seguros Açoreana, SA, para o Banco Comercial dos Açores, EP, com incorporação do valor dos títulos no capital social desta instituição de crédito;

Considerando, por último, que aqueles títulos foram objecto de avaliação por um revisor oficial de contas, o qual fixou o seu valor em 1 000 000 de contos, incluindo os títulos que a Região Autónoma dos Açores adquiriu na sequência da operação de reforço do capital social da Companhia de Seguros Açoreana, SA, para 3000000 de contos.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, conjugados com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 315/80, de 20 de Agosto, o Governo resolve:

1 - Autorizar o Banco Comercial dos Açores, EP, a aumentar o seu capital estatutário de 8 000 000 de contos para 9 000 000 de contos, aumento este resultante da incorporação de 1 970 955 de acções representativas do capital social da Companhia de Seguros Açoreana, SA, detidas pela Região Autónoma dos Açores.

2 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 14 de Dezembro de 1994. - O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.